

Resolução nº : 2018/2004
Protocolo nº : 112573/00
Origem : COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ
LTDA
Interessado : COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ
LTDA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovar a prestação de contas de convênio firmado entre a COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ LTDA. e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, na importância de R\$ 950.591,16 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, de acordo com a Instrução nº 6678/03, da Diretoria Revisora de Contas, e o Parecer nº 790/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Sr. José Damaceno de Oliveira, Presidente da Cooperativa, o recolhimento ao Tesouro Estadual, das seguintes importâncias devidamente atualizadas:

- a) Dos valores apontados nos itens nº 02 a 11 e 13 a 16, do título III, da Instrução nº 6678/03, acima citada.
- b) Dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira do valor de R\$ 27.071,42 (vinte e sete mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos), no período de 24/12/99 a 30/03/00.

III – Aplicar ao Sr. José Damaceno de Oliveira, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 72 (setenta e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art.5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

IV - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças do processo ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência